



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0257.2/2018

Denomina Representante Comercial Flavio Flores Lopes a Rodovia SC-443, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia BR-101 (km 0,0), até o início do Contorno Rodoviário no Município de Sangão (km 2,5).

Autor: Deputado Cesar Valduga

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampiro

I – RELATÓRIO

Cuida-se de proposição legislativa, de autoria do Deputado Cesar Valduga, que tem por objetivo denominar Representante Comercial Flavio Flores Lopes a Rodovia SC-443, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia BR-101 (Km 0,0) até o início do Contorno Rodoviário, no Município de Sangão (Km 2,5).

Na Justificativa acostada à fls. 03/05, o Autor assevera que:

O Sr. Flavio Flores Lopes (*14/06/1945 +11/12/2017), por décadas, trabalhou como representante comercial contribuindo com o desenvolvimento de Santa Catarina, especialmente da Região Sul, onde se encontra o trecho da Rodovia SC-443 que se pretende denominar.

Valorizar a profissão de representante comercial foi seu grande legado. Foi um líder que trabalhou de forma incansável e agregadora pelo fortalecimento da categoria em Santa Catarina e no Brasil. Sempre teve muito orgulho da profissão que escolheu para a vida!

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 30 de outubro de 2018 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual obteve parecer pela aprovação, por unanimidade, na reunião do dia 13 de novembro do corrente ano (fls. 10/12).

Na sequência, a proposição aportou nesta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, na qual fui designado para a relatoria, nos termos do inciso VI do art. 128 do Regimento Interno deste Poder.



É o relatório.

II – VOTO

Da análise cabível dos autos no âmbito desta Comissão, nos termos do inciso III do art. 142 do Regimento Interno deste Poder, julgo que a homenagem ao Representante Comercial Flavio Flores Lopes, visada pelo Projeto de Lei sob exame, é meritória, conforme bem justificado pelo Autor, **e não contraria o interesse público.**

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0257.2/2018.

Sala da Comissão,

Deputado Luiz Fernando Vampiro
Relator